

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2006, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SORROCHE, Prefeito do Município de Vale do Paraíso, usando das atribuições que me são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Vale do Paraíso, relativas ao exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fl. 02

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infra-estrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária foi elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. O projeto de lei do orçamento foi elaborado por sistema de processamento de dados, o Poder Executivo disponibilizará acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2006, obedeceu as seguintes disposições:

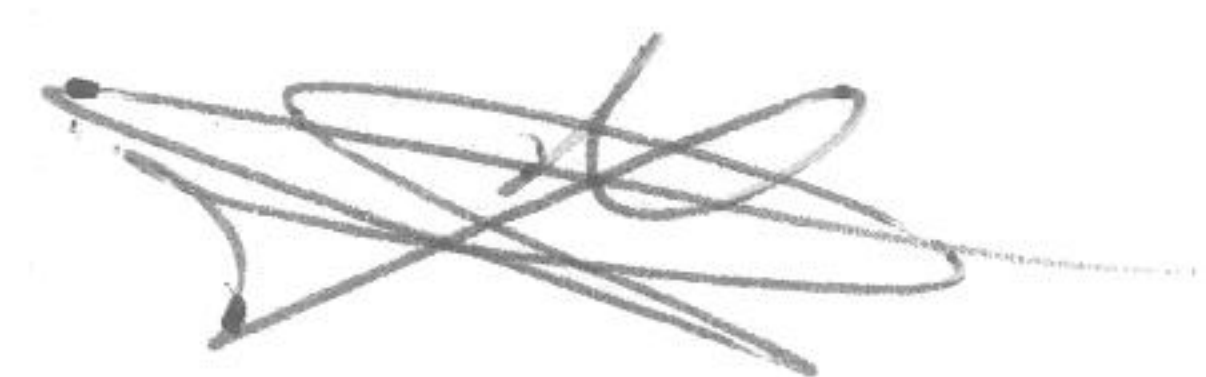
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fl. 03

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2005;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definida nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharam a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, suas propostas orçamentárias para 2006.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetaram suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerando as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superiores ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - casos se refiram as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fl. 04

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2006 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

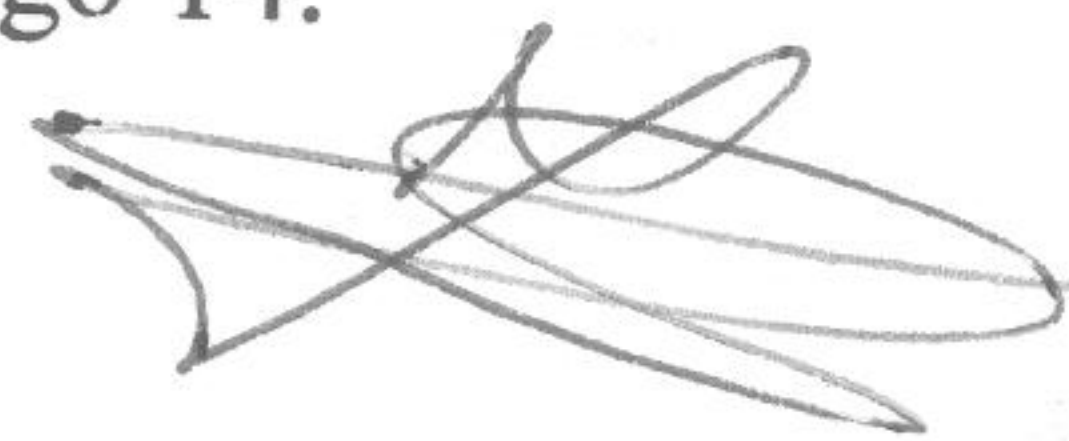
§ 4º. Excluem-se da limitação de que tratam este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

Fl. 05

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2006 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Fl. 06

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Lei;

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2006 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486

Fl. 07

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

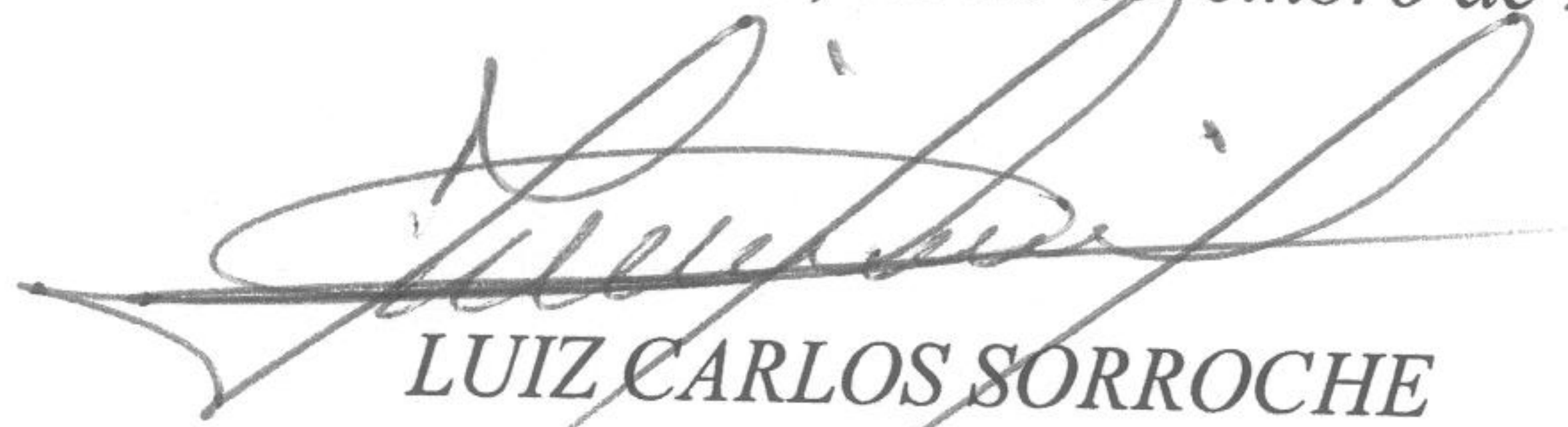
Art. 21. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados á:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III avaliação do transporte escolar;
- IV – acompanhamento com gasto com pessoal;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, 28 de novembro de 2005.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMA E OBJETIVO

PROGRAMA: Apoio Administrativo

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

PROGRAMA: Reserva De Contingência

Objetivo: Coberturas de passivos e contingentes e suplementação

PROGRAMA:- Desenvolvimento da Educação Infantil

Objetivo: Apoiar e ampliar o atendimento de crianças de 4 a 6 anos em escolas municipais de educação infantil.

PROGRAMA- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade.

PROGRAMA: Alimentação Escolar

Objetivo: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar.

PROGRAMA: Transporte Escolar

Objetivo: Manutenção da frota, bem como terceirização de serviços de transporte escolar. Parceria Estado/Município.

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Supletivo Presencial

Objetivo: Levar ao EJA, jovens e adultos que não tiveram acesso a escola na idade própria.

PROGRAMA: Apoio ao Ensino Superior

Objetivo: Apoiar o transporte escolar do ensino superior

PROGRAMA: Incentivo a Cultura e ao Esporte

Objetivo: Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais. Incentivar e apoiar atividades desportivas do município.

PROGRAMA: - Fortalecimento da Assistência Hospitalar

Objetivo: Promover aos munícipes assistência hospitalar e ambulatorial de qualidade, melhorando o atendimento médico/hospitalar aos pacientes, atendendo assim os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMA: Assistência Básica de Saúde

Objetivo: Promover e assegurar assistência básica como: Programa Saúde da Família (PSF), Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), HIPERDIA, SISVAN/BOLSA FAMÍLIA, SISPREENATAL, Cartão SUS e Outros que visem a um atendimento de mais qualidade à população, com prioridade para as atividades preventivas sem prejuízos a outros serviços assistenciais.

PROGRAMA: Prevenção e Controle de Doenças (FUNASA)

Objetivo: Oferecer suporte técnico e administrativo a ações de controle das endemias.

PROGRAMA: Fortalecimento e Atendimento Terapêutico

Objetivo: Proporcionar aos munícipes uma saúde de mais qualidade, através da prevenção.

PROGRAMA: Vigilância Sanitária

Objetivo: Possibilitar o desenvolvimento de programas e ações de vigilância sanitária e epidemiológica; prevenção de endemias, epidemias e doenças infecciosas e imunopreviníveis e o cumprimento de legislação sanitária em vigor.

PROGRAMA: Sistema de Água Tratada

Objetivo: Implantação de distribuição de água; melhoria na qualidade dos recursos hídrica do sub-solo.

PROGRAMA: Infra-Estrutura Urbana

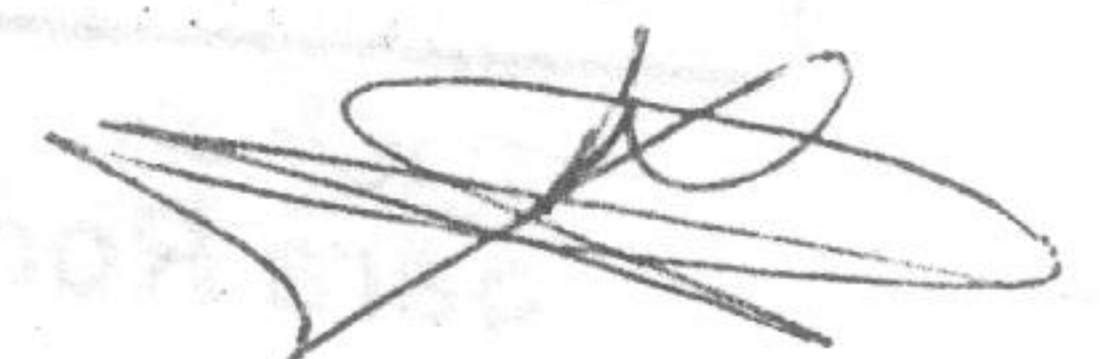
Objetivo: Evitar possível caso de infestação de insetos nocivo a saúde humana; Gerar qualidade de vida; Possibilitar o deslocamento nas diversas áreas com segurança; Possibilitar o crescimento estratégico da área urbana, condições de tráfego, Redução do custo.

PROGRAMA: Recuperação das Estradas Rurais

Objetivo: Dar segurança aos condutores que se beneficiam com a estrutura; Possibilitar o escoamento da produção; Recuperação de imediato em áreas propícias a acidentes; Proporcionar maior vida útil as pontes e bueiros.

PROGRAMA: Saneamento Básico

Objetivo: Diminuir o risco de proliferação de parasitas e insetos; Escoar os resíduos indesejáveis da área urbana; Diminuir de risco de inundação; Alimentar o sistema de água; melhoria na qualidade dos recursos hídrica do sub-solo.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMA: Programa de Iluminação Pública

Objetivo: Melhorar a visibilidade dos moradores; Inibir possíveis casos de ações ilegais; Assegurar a prestação continuada de serviço de iluminação;

PROGRAMA: Ampliação da Frota Municipal

Objetivo: Atender as necessidades dessa secretaria; Alimentar o tempo de vida útil dos veículos; Melhorar a qualidade da prestação de serviços;

PROGRAMA: Próprios Municipais

Objetivo: Melhorar o atendimento e acomodação dos passageiros; Atender as necessidades dos transeuntes; Criar o habito de conservação da limpeza das vias urbanas; Proporcionar local adequado aos feirantes; Embelezar as vias publicas municipais.

PROGRAMA: Incentivo a Produção Agrícola

Objetivo: Produzir olerículas (verduras e legumes) para somar na merenda escolar; Adquirir e produzir mudas de essências florestais aptas para o plantio definitivo; Recomposição da mata ciliar SAF'S como fonte adicional de renda; Adquirir sistema de irrigação.

PROGRAMA: Preservação Ambiental

Objetivo: Implantação e de projetos e programas de preservação e recuperação do meio urbano e rural.

PROGRAMA: Programa de atendimento a criança e ao adolescente

Objetivo: Implantar, implementar e manter programas, serviços e projetos sociais de atendimento a criança e ao adolescente em risco social e pessoal.

PROGRAMA: Ações Comunitárias

Objetivo: Desenvolver atividades culturais, religiosas, lúdicas com as famílias para fortalecimento da convivência social através do CMAS e CMDCA; Inserção e geração de emprego e renda.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão *PODER LEGISLATIVO*

Unidade Orçamentária *CÂMARA MUNICIPAL*

Programa: Apoio Administrativo

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Despesas Administrativas	%	100
Aluguel de imóvel	meses	12
Cursos seminários e palestras	Unid	03
Locação de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento, Almoxarifado e Patrimônio	meses	12
Sistema de Internet e Intranet	meses	12
Material Permanente	Unid	05
Veiculação Publicitária	meses	12
Concurso Público	Unid	01



[Faint, illegible stamp or signature]

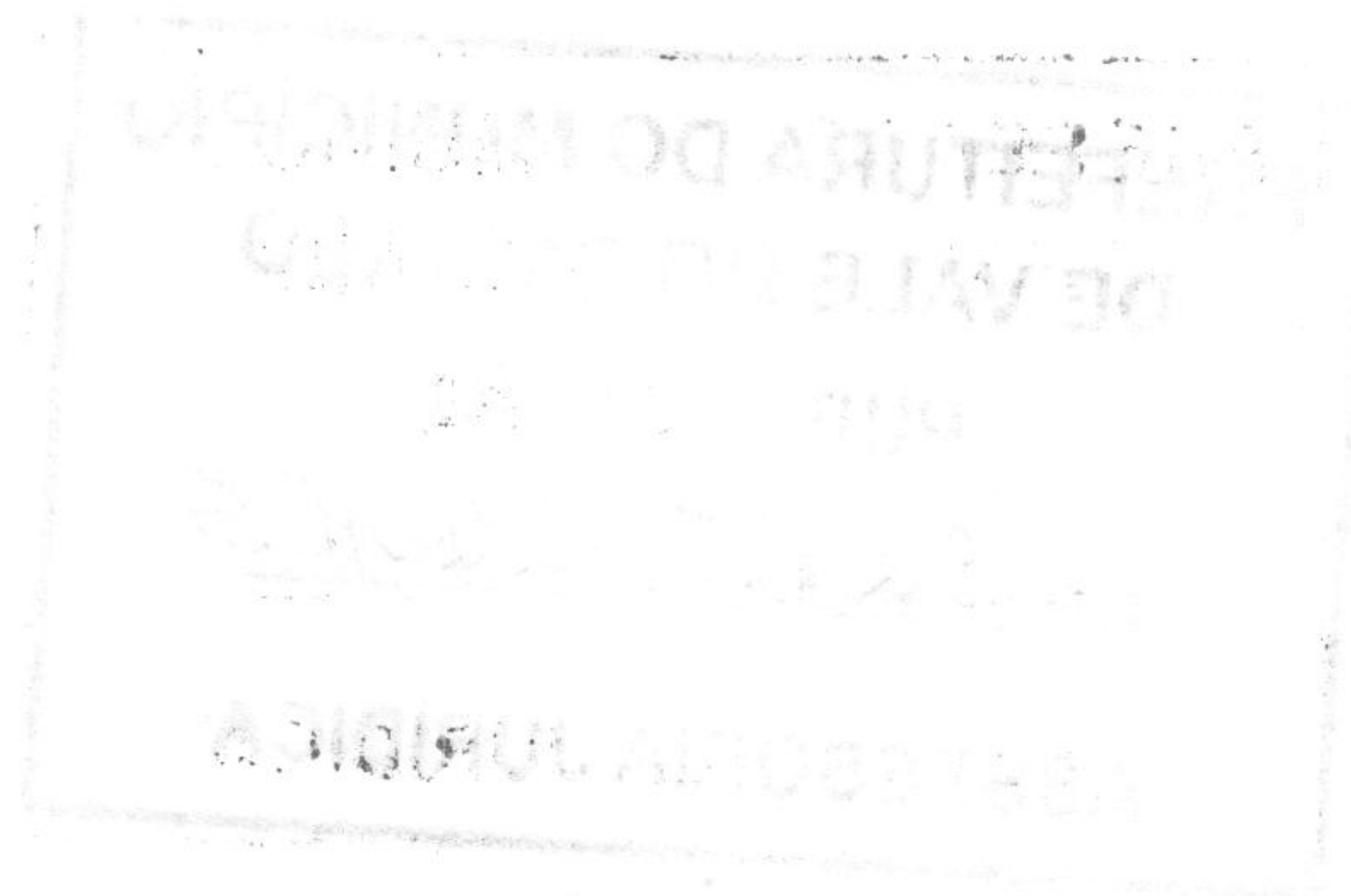
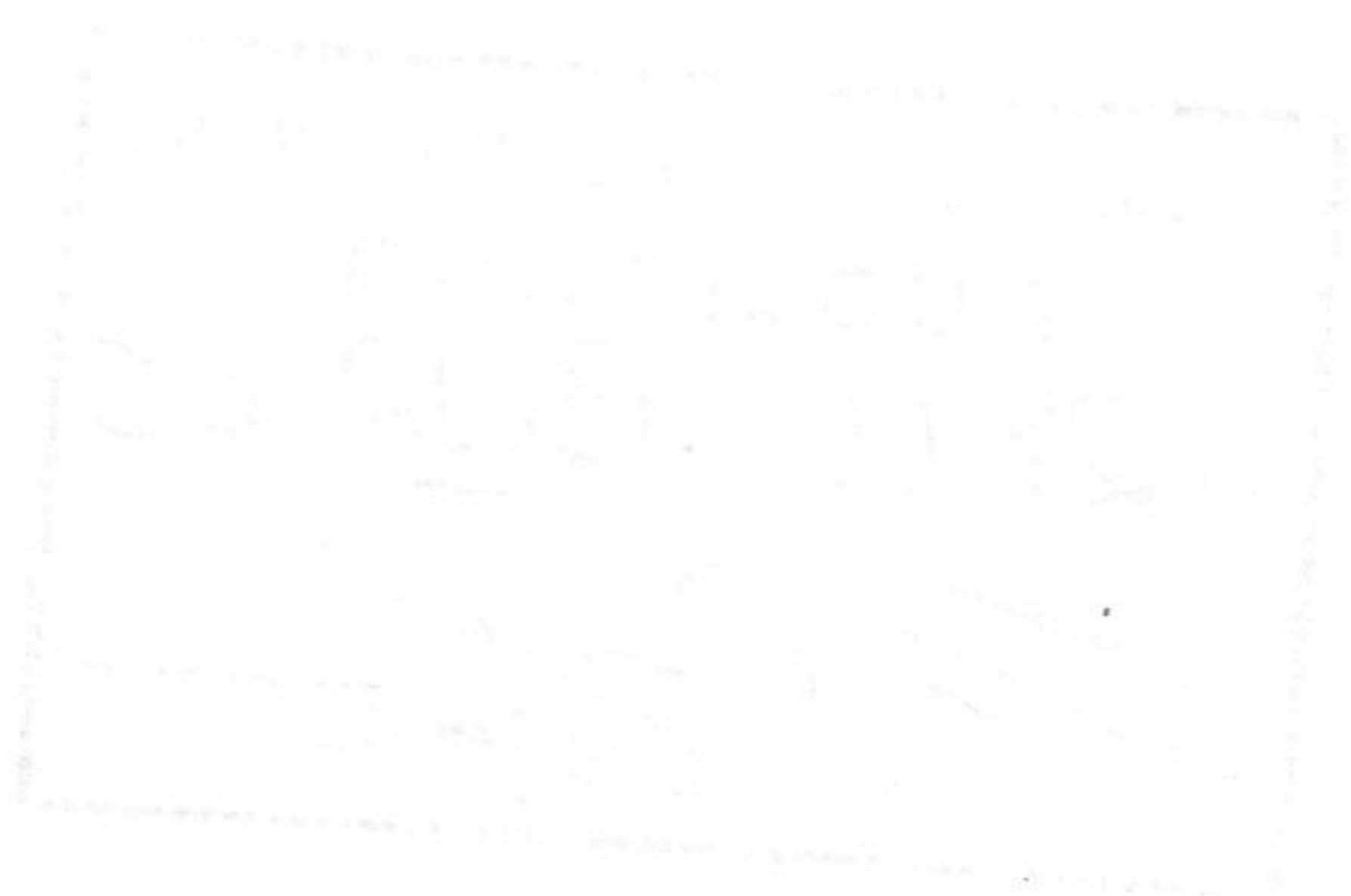
[Faint, illegible stamp or signature]

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão *PODER EXECUTIVO*
Unidade Orçamentária *GABINETE DO PREFEITO*

Programa: Apoio Administrativo		
Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.		
AÇÕES		
	Unid. de Medida	Meta Física
Manutenção geral do Gabinete	meses	12
Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100
Pagamento de Indenizações e Restituições Trabalhistas	%	100
Contribuições	meses	12
Capacitação de Servidores	%	40
Aquisição de Veículo	Unid	01
Veiculações Publicitárias	Meses	12
Locação de Imóvel	Unid	01
Contratação de Consultoria	Unid	01



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

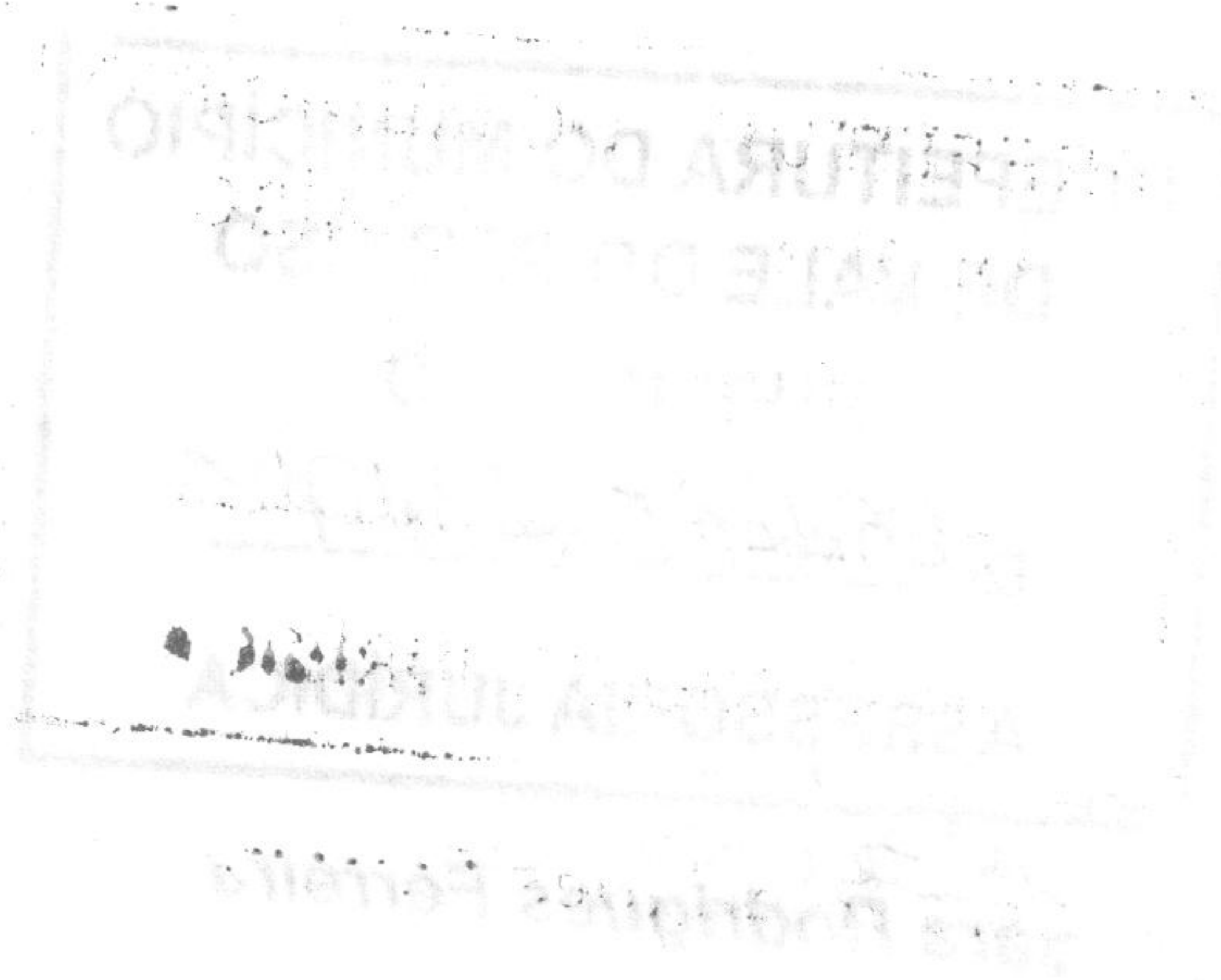
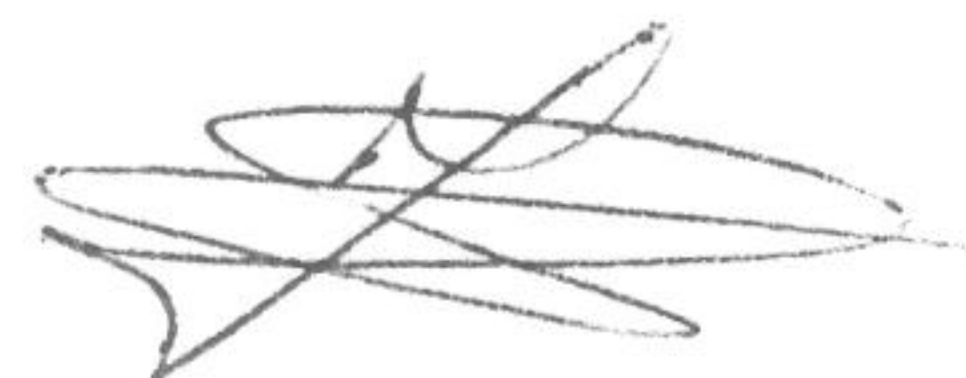
PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão *PODER EXECUTIVO*
Unidade Orçamentária *ASSESSORIA JURIDICA*

Programa: Apoio Administrativo

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Manutenção geral da Assessoria Jurídica	meses	12
Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100
Pagamento de Indenizações e Restituições Trabalhistas	%	100
Pagamento de Sentenças Judiciais	%	100
Capacitação de Servidores	%	40
Aquisição de material permanente		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

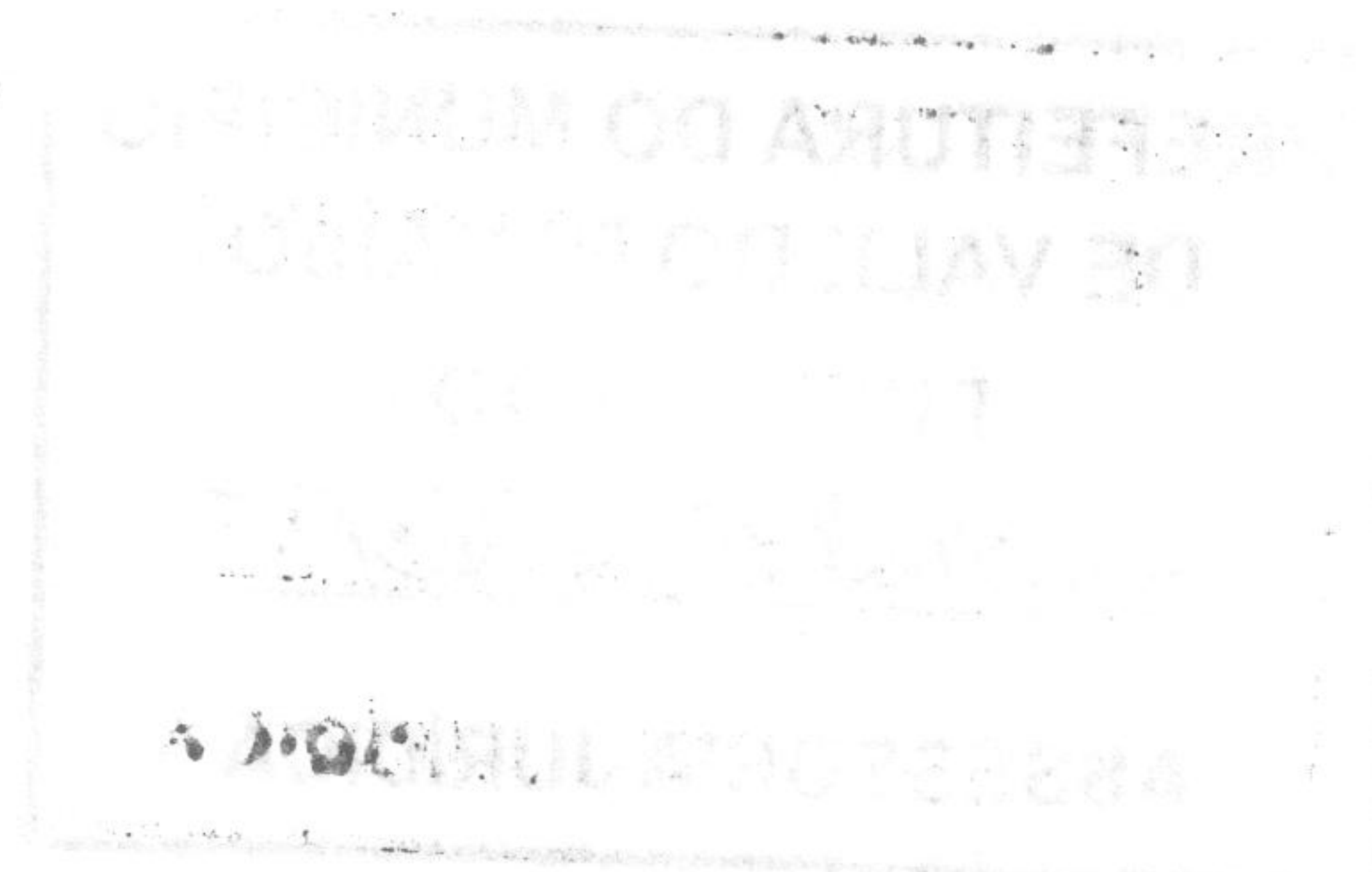
PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão *PODER EXECUTIVO*
Unidade Orçamentária *CONTROLADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO*

Programa: Apoio Administrativo

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Manutenção geral da Controladoria	meses	12
Capacitação de Servidores	%	40
Aquisição de material permanente:		
-Cadeira giratória	Unid	03
-Mesa para computador	Unid	02
-Micro computador	Unid	01
-Nobreak	Unid	01
-Ar condicionado	Unid	01
-Bebedouro	Unid	01



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

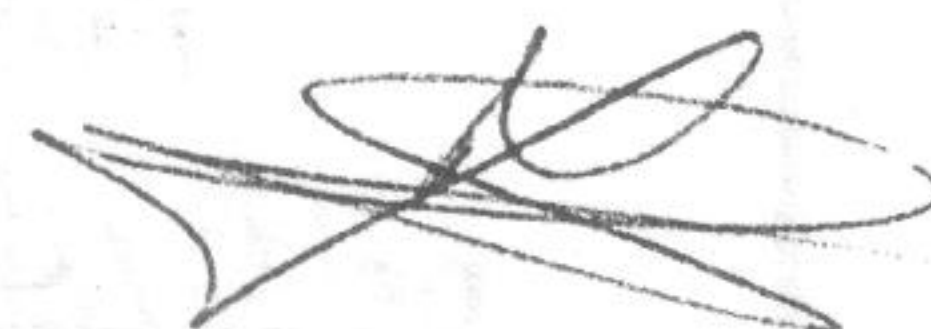
Órgão *PODER EXECUTIVO*
Unidade Orçamentária *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

Programa:	<i>Apoio Administrativo</i>		
Objetivo:	Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidade ao bom funcionamento da mesma; estruturação fisico-mobiliaria objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores, aquisição de imóvel para ampliar da área do município onde serão implantados programas de apoio a familiar.		
	AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
	Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100
	Plano de Publicidade	meses	12
	Reforma do Prédio da Prefeitura	Unid	01
	Manutenção geral da secretaria	meses	12
	Implantação do plano de cargos e carreiras dos servidores municipais	Unid	01
	Progressão funcional de exercícios anteriores	Unid	01
	Capacitação dos servidores	%	30
	Aquisição de Imóveis	Unid	01
	Locação de Software/sistemas	meses	12
	Material de informática/mobília/mat. escritório	Unid	01
	Concursos Público	Unid	01

Programa: *Reserva De Contingência*

Objetivo: Coberturas de passivos e contingentes e suplementação

	AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
	Orçamento equilibrado		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão

PODER EXECUTIVO

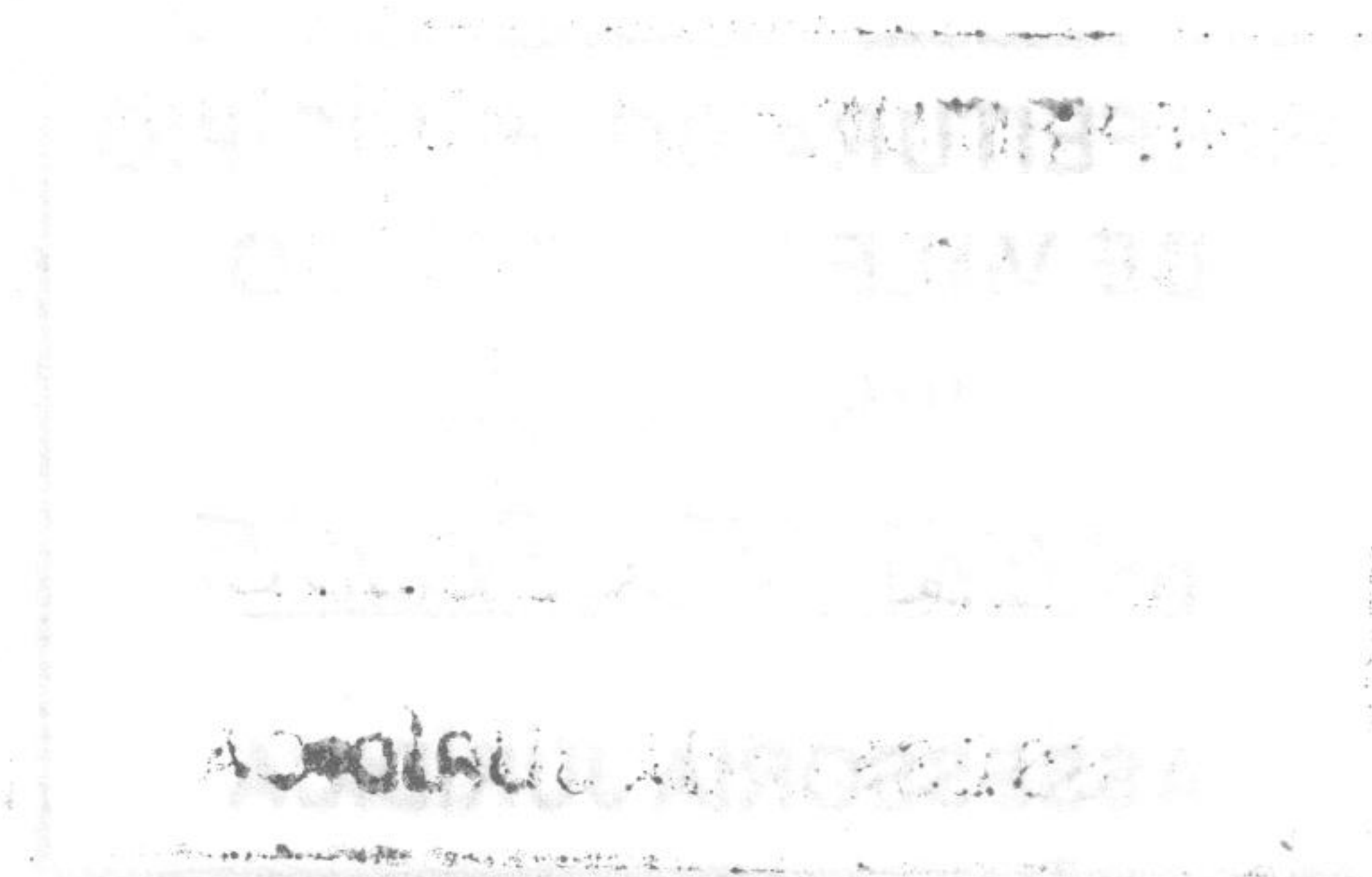
Unidade Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa: *Apoio Administrativo*

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Manutenção Geral da Secretaria	%	100
Locação de sistemas modernizados de informação na área de contabilidade, tesouraria e controle financeiro	meses	12
Assessoria e consultoria contabil/financeira/tributaria	meses	12
Modernização da gestão financeira/PNAFM	cursos	4
Contratação de fiscais	unid	2
Aq. Kit's de informática	Unid	2
Aq. de Bebedouro	Unid	1
Pagt. principal da divida INSS câmara	meses	12
Pagt. multas e juros INSS câmara	meses	12



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

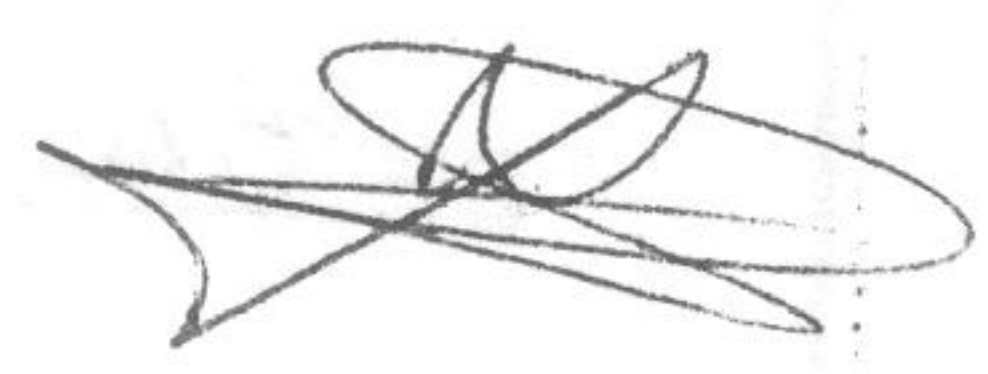
PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão *PODER EXECUTIVO*
Unidade *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA,*
Orçamentária *ESPORTE E TURISMO*

Programa: *Desenvolvimento da Educação Infantil*

Objetivo: Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade.

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Manutenção das atividades da Educação Infantil	%	100
Pagamento dos profissionais da educação e Obrigações Patronais	%	100
Capacitações e qualificações do corpo docente	%	30
Construção de sala de aula em alvenaria	M²	42
Construção do muro dividindo a área da Creche	M²	64
Reforma da Creche	Unid	01
Construção de refeitório	M²	48
Ampliação e reforma do parque incluindo cerca	Unid	01
Manutenção e conservação de equipamentos e aparelhamentos	Mês	12
Aquisição de materiais permanentes:		
- Ar condicionado	Unid	01
- Televisão de 20"	Unid	01
- Vídeo Cassete	Unid	01
- Antena Parabólica	Unid	01
- Aparelho de som	Unid	01
- Computador	Unid	01
- Impressora laser	Unid	01
- Cadeira giratória	Unid	01
- Mesa para computador tipo rack	Unid	01
- Nobreak	Unid	01
Manutenção e conservação dos equipamentos, eletro-eletrônicos e bens moveis;		
Aquisição de jogos pedagógicos	JG	30


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa: *Desenvolvimento do Ensino Fundamental*

Objetivo: Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade.

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	%	100
Pagamento dos profissionais da educação e Obrigações Patronais	%	100
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação aos servidores	%	40
Aquisição de veículo popular	Unid	01
Instalação de sub-estações nas EMEF'S	Unid	07
Instalações de padrões de energia nas EMEF'S	Unid	09
Atendimento oftalmológico aos alunos matriculados		
Aquisição de materiais didáticos pedagógicos Unid. Escolares	%	100
Implantação do sistema PABX	Unid	01
Firmar Convenio com EFA.	Conv.	01
Implantação do laboratório de informática Projeto Pro-Campo Paraíso com:		
- computador	Unid	07
- impressora laser	Unid	04
- nobreak	Unid	07
- scanner	Unid	07
- ar condicionado	Unid	01
- mobiliário geral	Unid	25
Aquisição de materiais permanentes para unidades escolares:		
- Nobreak	Unid	02
- Computador	Unid	02
- Impressora laser	Unid	02
- Mesa para computador tipo rack	Unid	02
- Cadeira giratória	Unid	02
- Scanner	Unid	02
- Retroprojeter	Unid	03
- Bebedor elétrico	Unid	10
Ampl. do Centro Educacional Turma da Mônica	M ²	96
Const. Em alvenaria EMEF Estudo e Trabalho	M ²	87
Const. em alvenaria EMEF Boa Esperança	M ²	87
Const, em alvenaria EMEF Ilma Lamborguini	M ²	87
Const. Em alvenaria EMEF Genesio Gonçalves Anadão	M ²	87
Const. em alvenaria EMEF Padre Rolim	M ²	87
Const. Em alvenaria EMEF Marechal Rondon	M ²	87
Const. Em alvenaria EMEF Aimores	M ²	87
Const. em alvenaria de sala, almoxarifado, fossa Projeto Pro-Paraíso	M ²	66
Construção da EMEF Emilio Ribas em alvenaria	M ²	87



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Construção da EMEF Murilo Mendes em alvenaria	M²	87
Continuação do Ensino Fundamental		
Construção da EMEF José de Alencar em alvenaria	M²	87
Reforma geral na EMEF Jorge Teixeira	Unid	01
Reforma geral na EMEF Vitória Régia	Unid	01
Reforma do Centro Educacional Turma da Mônica, incluindo instalações elétricas e sanitárias.	Unid	01

Programa: *Alimentação Escolar*

Objetivo: Manutenção da descentralização do programa de alimentação escolar, visando à melhoria e a qualidade da merenda escolar.

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Aquisição de gêneros alimentícios para unidades escolares	%	100

Programa: *Transporte Escolar*

Objetivo: Manutenção da frota, bem como terceirização de serviços de transporte escolar. Com parceria Estado/Município

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Contratação de ônibus para transporte de alunos	meses	12

Programa: *Desenvolvimento do Ensino Supletivo Presencial*

Objetivo: Levar ao EJA, jovens e adultos que não tiveram acesso a escola na idade própria.

<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Atendimento aos alunos matriculados	%	100
Atendimento oftalmológico/conforme necessário		

Programa: *Apoio ao Ensino Superior*

Objetivo: Apoiar o transporte escolar do ensino superior

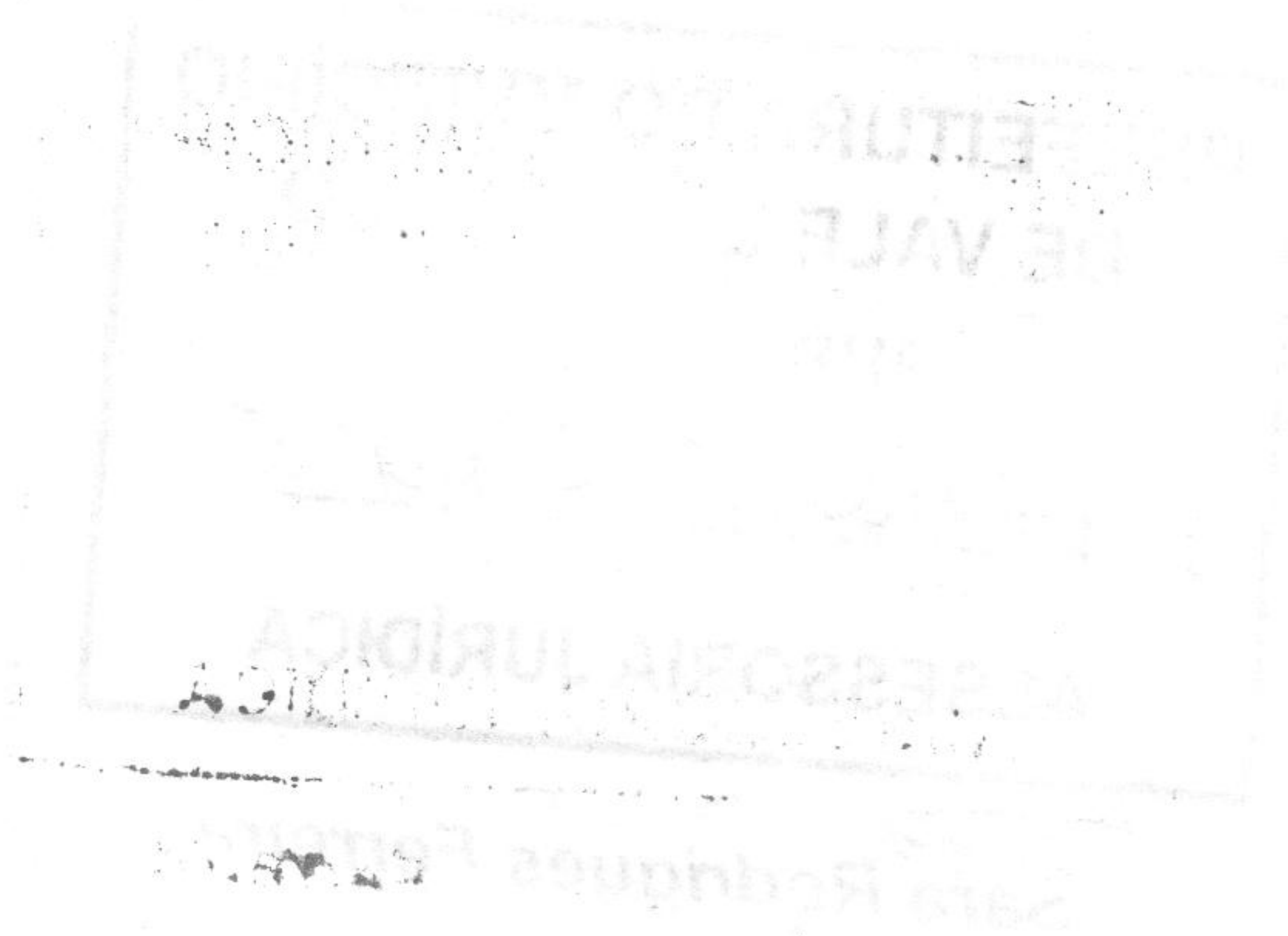
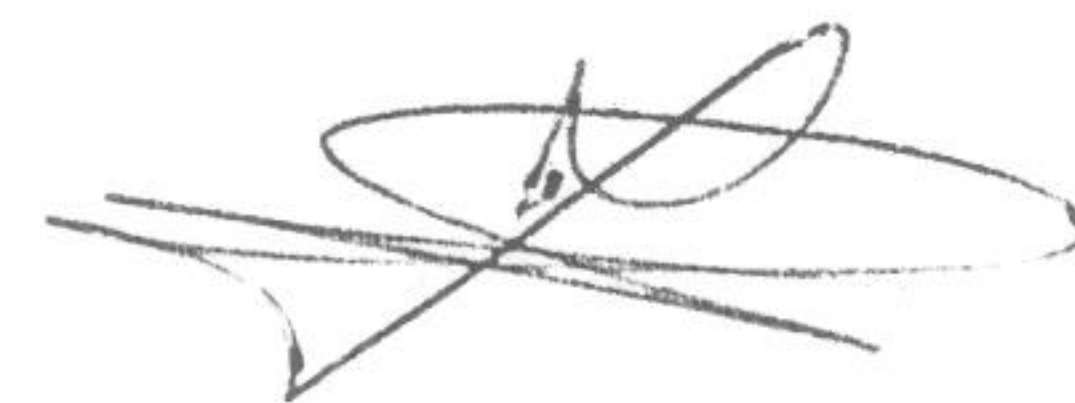
<i>AÇÕES</i>	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Transporte de acadêmicos	%	100



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa: <i>Incentivo a Cultura e ao Esporte</i>		
Objetivo: Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais. Incentivar e apoiar atividades desportivas do município.		
AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Pagamento de pessoal e Obrigações Patronais	%	100
Apoiar Projetos e Eventos Culturais		
Aquisição de livros	Unid	100
Aquisição de fitas de vídeo educativas	Unid	30
Aquisição de material esportivo		
Capacitar e qualificar servidores envolvidos com o esporte e Cultura	Cursos	02
Contratação de serviços de terceiros		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão

PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Programa: *Apoio Administrativo*

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere às despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Manutenção Geral da Secretaria	%	100
Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100
Indenizações e Restituições Trabalhistas	%	100
Aluguel	Meses	12
• Material Permanente:		
- Armário em aço com 02 portas	Und	02
- Condicionador de Ar de 18.000 BTU	Und	02
- Impressora a Laser	Und	01
- Outros materiais permanentes	Und	02
Divulgação dos atos da Secretaria	Unid	02

Programa: *Fortalecimento da Assistência Hospitalar*

Objetivo: Promover aos munícipes assistência hospitalar e ambulatorial de qualidade, melhorando o atendimento médico/hospitalar aos pacientes, atendendo assim os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Manutenção Geral da Unidade Mista de Saúde		
Pagamento de Pessoal, Plantões Extras, Gratificações e Obrigações Patronais	%	100
Contratação de médicos	Plantões	96,...
Arquivo em aço com 04 (quatro) gavetas	Unid	05
Cadeira giratória estofada e com rodízios	Unid	05
Outros Materiais Permanente	Unid	02

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa: *Assistência Básica de Saúde*

Objetivo: Promover e assegurar assistência básica como: Programa Saúde da Família (PSF), Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), HIPERDIA, SISVAN/BOLSA FAMÍLIA, SISPRENATAL, Cartão SUS e Outros que visem a um atendimento de mais qualidade à população, com prioridade para as atividades preventivas sem prejuízos a outros serviços assistenciais.

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Manutenção das Unidades Básica de Saúde	%	100
Pagamento de Pessoal PACS e Obrigações Patronais	%	100
Contratação de Médicos e Enfermeiro Padrão:		
Contratação de médicos	Unid	02
Contratação de Enfermeiro Padrão	Unid	01
Aq. de Arquivo em aço com 04 gavetas	Unid	02
Outros materiais permanentes	Unid	03

Programa: *Prevenção e Controle de Doenças (FUNASA)*

Objetivo: Oferecer suporte técnico e administrativo a ações de controle das endemias.

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Manutenção das atividades administrativas	%	100
Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100
Aquisição de Material Permanente	Unid	02

Programa: *Fortalecimento e Atendimento Terapêutico*

Objetivo: Proporcionar aos munícipes uma saúde de mais qualidade, através da prevenção.

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Distribuição gratuita de medicamentos básicos aos munícipes	%	100

Programa: *Vigilância Sanitária*

Objetivo: Possibilitar o desenvolvimento de programas e ações de vigilância sanitária; prevenção de endemias, epidemias e doenças infecciosas e imunopreviníveis e o cumprimento de legislação sanitária em vigor.

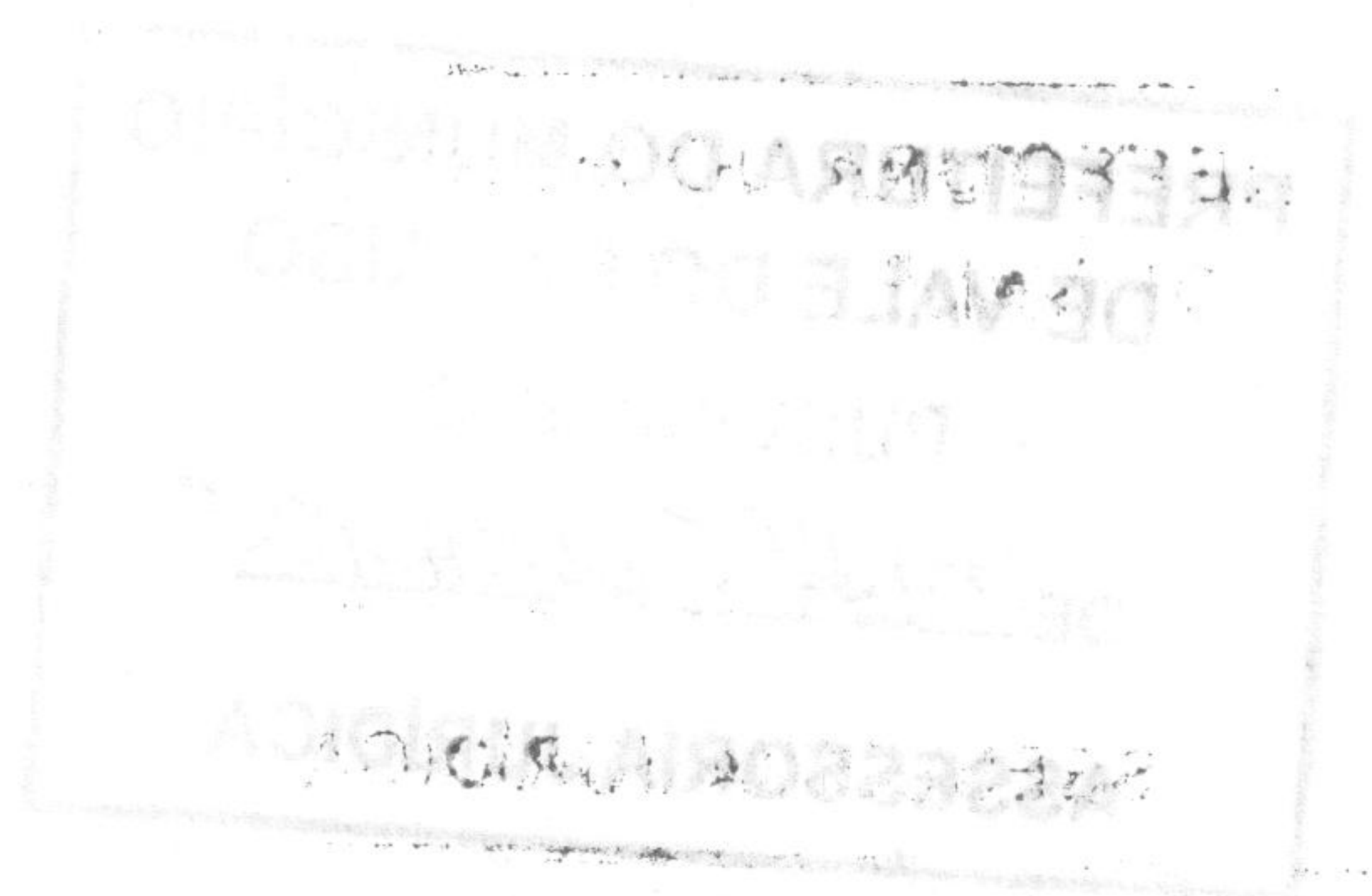
AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Fiscalização/Inspeção Sanitária	Unid	350
Vacinação Anti-Rábica Animal	Doses	3.200
Aquisição de Material Permanente	Unid	02
Implantação e Desenvolvimento do SISAGUA	%	100



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa:	Sistema de Água Tratada		
Objetivo:	Implantação de distribuição de água; melhoria na qualidade dos recursos hídrica do sub-solo.		
	AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Ligações residenciais e comerciais			



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão

PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programa: Apoio Administrativo

Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Despesas Administrativas	%	100
Divulgação de Obras e Eventos	meses	12
Capacitação de Servidores	%	30
Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100

Programa: Infra-Estrutura Urbana

Objetivo: Possibilitar o deslocamento nas diversas áreas com segurança, possibilitando o crescimento estratégico da área urbana, dando melhores condições de trafego.

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Construção de Galerias e Bueiros	Unid	04
Coleta de Lixo domiciliar	Unid	200
Bueiros c/ manilhas de 30 cm	Unid	200
Coleta de Entulho	Unid	150
Ponte Dist. Santa Rosa	Und	01
Bueiros Dist. Santa Rosa	Unid	01
Coleta de Lixo Dist. Santa Rosa	Unid	60
Recuperação da malha viária asfaltada	Km	15
Construção de Galeria de Concreto	Unid	01



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa: *Recuperação das Estradas Rurais*

Objetivo: Dar segurança aos condutores que se beneficiam com a estrutura; Possibilitar o escoamento da produção; Recuperação de imediato em áreas propícias a acidentes; Proporcionar maior vida útil as pontes e bueiros

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Recuperação e manutenção das vicinais	Km	350
Construção de pontes	Unid	10
Construção de bueiros	Unid	60

Programa: *Saneamento Básico*

Objetivo: Diminuir o risco de proliferação de parasitas e insetos; Escoar os resíduos indesejáveis da área urbana; Diminuir de risco de inundação; Alimentar o sistema de água; melhoria na qualidade dos recursos hídrica do sub-solo.

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Implantação do Aterro Sanitário (Convênio)	Unid	01
Ampliação e manutenção do sistema de água (Convênio)	Km	08
Implantação de Sistema de Esgoto (Convênio)	Km	03

Programa: *Programa de Iluminação Pública*

Objetivo: Melhorar a visibilidade dos moradores; Inibir possíveis casos de ações ilegais; Assegurar a prestação continuada de serviço de iluminação.

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Ampliação e manutenção de iluminação pública (Convênio)	Pontos	250
Estruturação da Vila Boa Esperança (Convênio)	unid	01

Programa: *Ampliação da Frota Municipal*

Objetivo: Adquirir equipamentos rodoviários; Atender as necessidades dessa secretaria; Alimentar o tempo de vida útil dos veículos; Melhorar a qualidade da prestação de serviços.

AÇÕES

	<i>Unid. de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
Aquisição de Caminhonete (convênio)	Unid	01
Aquisição de Caminhão Caçamba (convênio)	Unid	01
Aquisição de Carro Pipa (convênio)	Unid	01
Aquisição de Patrol (convênio)	Unid	01
Aquisição de Retro-escavadeira (convênio)	Unid	01
Manutenção e recuperação da frota	%	100



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa:	Próprios Municipais
Objetivo:	Melhorar o atendimento e acomodação dos passageiros; Atender as necessidades dos transeuntes; Criar hábito de conservação da limpeza das vias urbanas; Proporcionar local adequado aos feirantes.

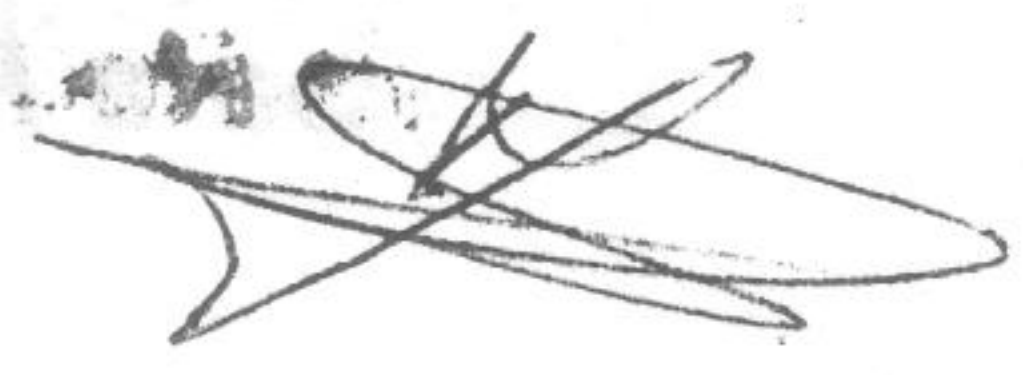
AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Construção da Feira Municipal	Unid	01
Construção de Banheiros Públicos	Unid	05
Instalação de Lixeiras Públicas	Unid	20

Programa:	Incentivo a Produção Agrícola
Objetivo:	Produzir olerícolas (verduras e legumes) no Viveiro Municipal para somar na merenda escolar; como fonte adicional de renda; Reestruturar o sistema de irrigação; Incentivar a Piscicultura, associativismo e cooperativismo.

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Reestruturação do Viveiro Municipal	Unid	01
Recuperação do Sistema de Irrigação	Unid	01
Terceirização do Viveiro Municipal	Unid	01
Aquisição de sementes de pupunha lisa	Kg	3.000
Construção de tanques de piscicultura	Horas	300
Incentivo ao cooperativismo e associativismo	Cursos	03
Visita técnicas em áreas de Sistemas Agroflorestais	visitas	2

Programa:	Preservação Ambiental
Objetivo:	Implantação e de projetos e programas de preservação e recuperação do meio urbano e rural. Adquirir e produzir mudas de essências florestais aptas para o plantio definitivo Recomposição da mata ciliar SAF'S

AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Confeções de mudas de pupunha e essências florestais	mudas	900.000
Aquisição de bandejas de germinação (bandeja c/ 200 células)	Bandejas	20
Arborização e manutenção dos jardins e vias principais	podas	04
Implantação de SAF'S	Áreas	10



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão *PODER EXECUTIVO*
Unidade Orçamentária *SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL*

Programa: <i>Apoio Administrativo</i>		
Objetivo: Manter a estrutura administrativa no que se refere as despesas de custeio pessoal e outras necessidades ao bom funcionamento da mesma; estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos; treinamento dos servidores.		
AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Despesas Administrativas	%	100
Alugueis de imóveis para atender os programas da SEMTAS	meses	12
Plano de Publicidade	meses	12
Capacitação de Servidores	%	30
Pagamento de Pessoal e Obrigações Patronais	%	100
Aquisição de Material Permanente (mesa, cadeira, computador, ar-condicionado)	%	100
Manutenção do Conselho Tutelar	%	100

Programa: <i>Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente FMDCA</i>		
Objetivo: Implantar, implementar e manter programas, serviços e projetos sociais de atendimento a criança e ao adolescente em risco social e pessoal CMDCA.		
AÇÕES	Unid. de Medida	Meta Física
Liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade(CMDCA)	Adolesc.	010
Locação de Imóvel para Funcionamento do Abrigo	meses	12
Manutenção do Abrigo Municipal	Crianças/Adco	08
Criança Feliz	Crianças/Adco	025



ASSESSORIA JURÍDICA

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

PROGRAMAS E METAS – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa:	Ações Comunitárias FMAS		
Objetivo:	Desenvolver atividades culturais, religiosas, lúdicas com as famílias para fortalecimento da convivência social através do CMAS; Inserção e geração de emprego e renda. Oferecer assistência de qualidade aos idosos inscritos no programa Reviver a melhor idade Desenvolver ações que assegurem a ampliação, a manutenção, a expansão e a qualidade de atendimento a criança na faixa etária de 0 a 6 anos de idade		
AÇÕES		Unid. de Medida	Meta Física
Manutenção do PETI		Cça/Adolesc.	190
Formação de Jovens - Navegando a Cidadania		Adolesc.	025
Manutenção do Agente Jovem		Adolesc.	025
Programa Leve Leite		Crianças	050
Núcleo de apoio à família – NAF		Famílias	025
Manutenção do Pólo de Confeções(Aluguel/Custeio)		Famílias	050
Programa Gerar (Prestar assistência a futuras mães)		Unid	010
Cheque Cidadão (Medidas Sócio-educativas na qualificação profissional)		Famílias	025
Distribuição da Sopa Cidadania		Pessoas	300
Realização de Concurso e Bailes em Sistema Conviver		Unid	02
Realização de Seminários		Unid	02
Fóruns Intermunicipais		Unid	01
Palestras, cursos e passeio		Unid	03
Alfabetização da terceira idade		Idosos	120
Capacitação dos conselheiros		%	100
Atividades culturais e de lazer		Unid	02
Manutenção do Programa PAC		%	100
Começando Melhorar (BRINQUEDOTECA)		Crianças	90
Aquisição de Gêneros Alimentícios		Crianças	200

